



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ROMUALDO ALLIEVI, 612 — FONE 547-1178 - 1155

78.555

TAPURAH

MATO GROSSO

LEI Nº 159/92

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 1.992.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A /
DESPESA DO MUNICÍPIO DE /
TAPURAH, ESTADO DE MATO /
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO /
FINANCEIRO DE 1.993.

O Sr. Gilberto João Brisot, Pre- /
feito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de /
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele /
sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Financeiro /
de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, es- /
tima a receita em Cr\$ 28.986.000.000,00 (vinte e oito bilhões /
novecentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), e fixa a /
Despesa em igual importância, sendo que do Instituto da Previ- /
dência Municipal no valor de Cr\$ 1.975.000.000,00 (um bilhão /
novecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) demonstra- /
do pelo Anexo I, apenso a presente Lei.

Art. 2º - A receita será realiza /
da mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras recei- /
tas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e /
de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 20.236.000.000,00
1.1 Receitas Tributárias.....	Cr\$ 4.276.000.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 48.000.000,00
1.5 Receitas Industriais.....	Cr\$ -o-
1.7 Transferências Correntes.....	Cr\$ 14.660.000.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 1.252.000.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Operações de Créditos.....	Cr\$ 3.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ROMUALDO ALLIEVI, 612 — FONE 547-1178 - 1155

78.555

TAPURAH

MATO GROSSO

2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$	250.000.000,00
2.4 Transferência de Capital.,.....Cr\$	5.000.000.000,00
2.5 Outras Receitas.....Cr\$	500.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	28.986.000.000,00

Art.3º - O detalhamento da Receita do Instituto da Previdência Municipal dos Servidores Municipais anexo ao presente será realizado com o seguinte desdobramento;

01. <u>RECEITAS CORRENTES</u>Cr\$	1.975.000.000,00
1.2 Receitas de Contribuição.....Cr\$	1.050.000.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais.....Cr\$	495.000.000,00
1.7 Transferências Correntes.....Cr\$	330.000.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....Cr\$	100.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO INSTITUTO.....Cr\$	1.975.000.000,00

Art.4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativo.....Cr\$	825.000.000,00
03. Administração e Planejamento.....Cr\$	5.046.000.000,00
08. Educação e Cultura.....Cr\$	8.290.000.000,00
13. Saúde e Saneamento.....Cr\$	2.910.000.000,00
15. Assistência e Previdência.....Cr\$	80.000.000,00
16. Transporte.....Cr\$	11.835.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	28.986.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....Cr\$	14.315.000.000,00
Despesas de Capital.....Cr\$	14.671.000.000,00
TOTAL.....Cr\$	28.986.000.000,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ROMUALDO ALLIEVI, 612 — FONE 547-1178 - 1155

78.555

TAPURAH

MATO GROSSO

3. POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

1. Câmara Municipal.....Cr\$ 825.000.000,00

PODER EXECUTIVO

2. Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 330.000.000,00

3. Junta de Serviço Militar.....Cr\$ 73.000.000,00

4. Unidade Municipal de Cadastro.....Cr\$ 73.000.000,00

5. Gabinete do Secretário.....Cr\$ 250.000.000,00

6. Departamento de Administração.....Cr\$ 1.690.000.000,00

7. Departamento de Finanças.....Cr\$ 1.590.000.000,00

8. Departamento de Educação e Cultura,..Cr\$ 8.290.000.000,00

9. Saúde e Saneamento.....Cr\$ 2.910.000.000,00

10 Depto de Viação e Obras Públicas.....Cr\$12.955.000.000,00

TOTAL.....Cr\$28.986.000.000,00

Art. 5º - A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

15 Assistência e Previdência.....Cr\$ 1.975.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....Cr\$ 975.000.000,00

Despesas de Capital.....Cr\$ 1.000.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.975.000.000,00

3. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Instituto de Previdência dos Servido-

res Municipais.....Cr\$ 1.975.000.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação da Recita, até o limite de 25% da receita esti



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. ROMUALDO ALLIEVI, 612 — FONE 547-1178 - 1155

78.555

TAPURAH

MATO GROSSO

mada, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 20% do total da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64 em seu artigo 7º, servindo de recursos constantes do Artigo 43 da referida Lei.

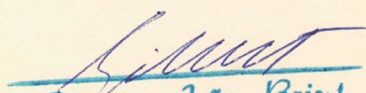
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da Lei, bem como a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programações para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.993, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 20 de novembro de 1.992.

Registre-se e Afixe-se


Elis Regina Carderaci
Secretária Geral


Gilberto João Brasil
Prefeito Municipal de Tapurah - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 052/92

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 1.992

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.

O Sr. Orlando José Bender, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento Financeiro de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 28.986.000.000,00 (vinte e oito bilhões novecentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância, sendo que do Instituto da Previdência Municipal no valor de Cr\$ 1.975.000.000,00 (um bilhão novecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) demonstrado pelo Anexo I, apenso a presente Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 20.236.000.000,00
1.1 Receitas Tributárias.....	Cr\$ 4.276.000.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 48.000.000,00
1.5 Receitas Industriais.....	Cr\$ - o -
1.7 Transferências Correntes.....	Cr\$ 14.660.000.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 1.252.000.000,00
02. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1 Operações de Créditos.....	Cr\$ 3.000.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	250.000.000,00
2.4 Transferência de Capital.....Cr\$	5.000.000.000,00
2.5 Outras Receitas.....Cr\$	500.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	28.986.000.000,00

Art. 3º. O detalhamento da Receita do Instituto da Previdência Municipal dos Servidores Municipais anexo ao presente será realizado com o seguinte desdobramento

01. <u>RECEITAS CORRENTES</u>Cr\$	1.975.000.000,00
1.2 Receitas de Contribuição.....Cr\$	1.050.000.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais.....Cr\$	495.000.000,00
1.7 Transferências Correntes.....Cr\$	330.000.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....Cr\$	100.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO INSTITUTO.....Cr\$	1.975.000.000,00

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01. Legislativo.....Cr\$	825.000.000,00
03. Administração e Planejamento.....Cr\$	5.046.000.000,00
08. Educação e Cultura.....Cr\$	8.290.000.000,00
13. Saúde e Saneamento.....Cr\$	2.910.000.000,00
15. Assistência e Previdência.....Cr\$	80.000.000,00
16. Transporte.....Cr\$	11.835.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	28.986.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....Cr\$	14.315.000.000,00
Despesas de Capital.....Cr\$	14.671.000.000,00
TOTAL.....Cr\$	28.986.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

3. POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

1. Câmara Municipal.....Cr\$ 825.000.000,00

PODER EXECUTIVO

2. Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 330.000.000,00

3. Junta de Serviço Militar.....Cr\$ 73.000.000,00

4. Unidade Municipal de Cadastro..1...Cr\$ 73.000.000,00

5. Gabinete do Secretário.....Cr\$ 250.000.000,00

6. Departamento de Administração.....Cr\$ 1.690.000.000,00

7. Departamento de Finanças.....Cr\$ 1.590.000.000,00

8. Departamento de Educação e CulturaCr\$ 8.290.000.000,00

9. Saúde e Saneamento.....Cr\$ 2.910.000.000,00

10 Depto de Viação e Obras Públicas..Cr\$ 12.955.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 28.986.000.000,00

Art. 5º. A despesa do Instituto de Previ-
dência dos Servidores Municipais será realizada de acordo com os
seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

15 Assistência e Previdência.....Cr\$ 1.975.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....Cr\$ 1.975.000.000,00

Despesas de Capital.....Cr\$ 1.000.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.975.000.000,00

3. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Instituto de Previdência dos Servi

dores Municipais.....Cr\$ 1.975.000.000,00

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado à:

a) realizar operações de créditos por ante



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

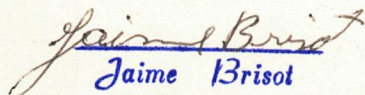
cipação da Receita, até o limite de 25% da receita estimada, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

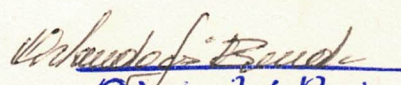
b) Abrir créditos suplementares até o 1 limite de 20% do total da despesa, nos termos da Lei Nº 4.320/64 em seu artigo 7º, servindo de recursos constantes do Artigo 43 da referida Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da Lei, bem como a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 20 de novembro de 1.992.


Jaime Brisot
1º Secretário


Orlando José Bender
Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

UNANIMIDADE

APROVADO

Por Unanimidade

em sessão de 13/11/92

Votos contrários: 00

Votos favoráveis: 01

Valter Antonio Tuni
Vice-Presidente

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda Supressiva

N.º

AUTOR: Valter Antonio Tuni

EMENDA SUPRESSIVA A ALINEA B DO ARTIGO 6º
DO PROJETO DE LEI Nº 048/92

Art. 6º. O poder Executivo é autorizado a:

a).....

b) - Abrir créditos suplementares até o li
mite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, nos termos da Lei nº
4.320/64, em seu artigo 7º, servindo do recurso constante do artigo 43
da referida Lei.

Câmara Municipal de Tapurah, em 11 de novem
bro de 1.992.

Valter Antonio Tuni



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

78.555

AV. ROMUALDO ALLIEVI, 612 — FONE 547-1178 - 1155

TAPURAH

MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

OF GAPRE Nº 201/92

Tapurah, 29 de Setembro de 1.992.

UNANIMIDADE

12 Votos

APROVADO

Por *Unanimidade*

em sessão de *20/11/92*

Votos contrários: *—*

Votos favoráveis: *12*

Presidente

ILMO SR

ORLANDO JOSÉ BENDER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Lido na sessão de *30/09/92*

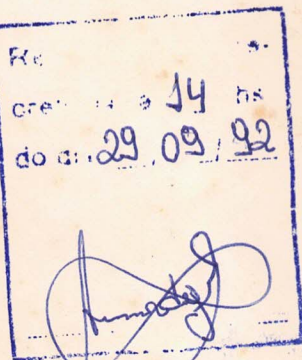
Orlando José Bender

Prezado Senhor

Vimos através deste, encaminhar a V.Sª o Projeto de Lei nº 048/92, para ser apreciado por esta Colenda Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Gilberto João Brisei
Prefeito Municipal de Tapurah - MT

UNANIMIDADE

12 Votos

APROVADO

Por *Unanimidade*

em sessão de *13/11/92*

Votos contrários: *—*

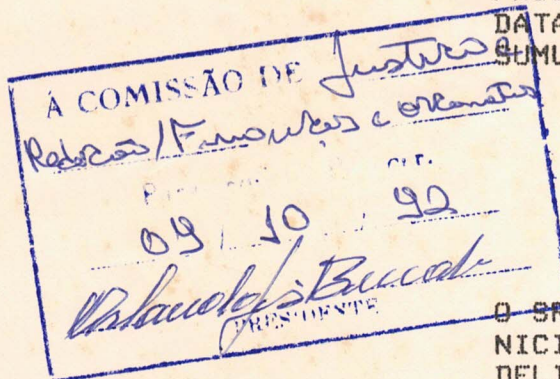
Votos favoráveis: *12*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

PROJETO DE LEI Nº 048/92.

DATA : 25 DE SETEMBRO DE 1992.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.



O SR. GILBERTO JOÃO BRISOT, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1 - O Orçamento Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 28.986.000.000,00 (Vinte e oito bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros, e fixa a Despesa em igual importância sendo que do Instituto da Previdência Municipal no valor de Cr\$ 1.975.000.000, (Um bilhão, novecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros demonstrado pelo Anexo I, apenso a presente Lei.

Art. 2 - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 20.236.000.000,00
1.1 Receitas Tributárias	Cr\$ 4.276.000.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	Cr\$ 48.000.000,00
1.5 Receita Industrial	Cr\$ - 0 -
1.7 Transferências Correntes	Cr\$ 14.660.000.000,00
1.9 Outras Rec. Correntes	Cr\$ 1.252.000.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 8.750.000.000,00
2.1 Operações de Créditos	Cr\$ 3.000.000.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 250.000.000,00
2.4 Transf. de Capital	Cr\$ 5.000.000.000,00
2.5 Outras Receitas	Cr\$ 500.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 28.986.000.000,00

Art. 3 - O detalhamento da Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Art. 5 - A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO
15 Assistência e Previdência...Cr\$ 1.975.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONOMICAS
Despesas Correntes.....Cr\$ 975.000.000,00
Despesas de Capital.....Cr\$ 1.000.000.000,00
TOTAL.....Cr\$ 1.975.000.000,00

3. POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.....Cr\$ 1.975.000.000,00

Art. 6 - O Poder Executivo é Autorizado à:

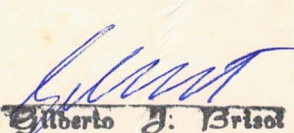
a) - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% da receita estimada, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 40% do total da despesa, nos termos da Lei Nº 4.320/64, em seu artigo 7º, servindo de recursos constantes do Artigo 43 da referida Lei.

Art. 7 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos nos termos da Lei, bem como a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra, ou de um Órgão para outro.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH (MT) ., EM 25 DE SETEMBRO DE 1992.


Gilberto J. Bristol
Prefeito Municipal de Tapurah - MT
(1992) 920925
Prefeito Municipal de Tapurah - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 048/92, Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Tapurah, para o Exercício financeiro de 1.993.

Relator:- Antenor Sette

RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 048/92, solicitando o apoio do plenário para aprovação do referido Projeto.

EXAME DA MATERIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:- O Projeto não fere nenhuma norma da constituição Federal.
- 2 - LEGALIDADE:- O Projeto satisfaz todas as exigências legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE:- O Projeto satisfaz todos os preceitos regimentais.
- 4 - VOTO:- (03) três votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO:- A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 048/92, Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Tapurah, para o exercício financeiro de 1.993.

Câmara Municipal de Tapurah, em 11 de novembro de 1.992.

Antenor Sette

Presidente

Osvaldo da Veiga

Secretário

Orildo Mascarello

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 048/92, Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Tapurah, para o Exercício financeiro de 1.993.

Relator:- Valter Antonio Tuni

RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 048/92, solicitando o apoio do plenário para aprovação do referido Projeto.

VOTO:- (03) três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 048/92, Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Tapurah, para o exercício financeiro de 1.993.

Câmara Municipal de Tapurah, em 11 de novembro de 1.992.

Valter Antonio Tuni

Presidente

Jaime Brisot

Secretário

Rita Cenci

Membro